



RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

O MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº180, bairro Vila Tanque - CEP: 35930439 - João Monlevade – MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, bairro Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, daqui por diante designada **EMATER-MG**, neste ato representada pelo gerente da **Unidade Regional de Ipatinga, ÁLDRIN CARLOS REGGIANI ASSIS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-4.545.574 e inscrito no CPF sob o nº 739.659.796-04 , residente e domiciliado à Rua Rio Piracicaba, nº 30, bairro Parque das Águas, em Ipatinga/MG, resolvem rescindir o presente Termo de Convênio, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.303/16 e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Temo de Convênio, **assinado na data de 1º de junho de 2021**, é a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e a **EMATER-MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes, em comum acordo, dão por encerrado o Termo de Convênio de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução desta rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1- A publicação deste instrumento, em extrato, será realizada pelo **MUNICÍPIO**, na forma legal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

João Monlevade, 28 de julho de 2021.

Laércio José Ribeiro

Prefeito de João Monlevade

Áldrin Carlos Reggiani Assis

Gerente da Unidade Regional de Ipatinga
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
do Estado de Minas Gerais – EMATER- MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF